



EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, através do Prefeito Municipal, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 375/2014 de 23 de maio de 2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A seção de abertura e julgamento da documentação dos participantes será realizado às **08:00 (oito horas) do dia 12 (doze) de junho de 2.014 (dois mil e quatorze)**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até **às 08:00 (oito horas) do dia 12 (doze) de junho de 2.014 (dois mil e quatorze)**, localizada na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Tel. (66) 3545-4700 – CEP 78890-000, em Sorriso - Mato Grosso.

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição De Uma Carreta/Semi Reboque/Tanque Usado, Ano De Fabricação 1985 (Mínimo), Capacidade De No Mínimo 30.000 Litros De Água, Em Bom Estado De Conservação, Para Secretaria De Obras E Serviços Urbanos Molhar As Ruas Sem Asfaltos, Grama Dos Canteiros Das Avenidas E BR-163**, conforme termo de referência em anexo.

02. DA PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar da Licitação as empresas legalmente constituídas, na forma da lei, e as Pessoas Físicas maiores e civilmente capazes, convidadas, cadastradas ou não, na Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, que manifestarem interesse em participarem do certame Licitatório com antecedência de, no mínimo 24h (vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes, conforme art. 22, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

2.2. Só poderão participar deste Convite as empresas e pessoas físicas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do Convite deverão trazer cópia da documentação autenticada em cartório ou autenticação por servidor com poderes para tal.

2.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.



03. DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, é necessário o seu credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. A procuração somente será aceita se acompanhada de fotocópia do Ato Constitutivo da licitante, para comprovação da legitimidade do outorgante;

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente constituído, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O recebimento dos envelopes lacrados contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02) ocorrerá às 08:00 (oito horas) do dia 06 (seis) de junho de 2.014 (dois mil e quatorze), no endereço acima indicado.

3.5. Na mesma data e hora, em Ato Público, serão abertos os envelopes dos documentos de habilitação das empresas licitantes e em seguida os envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas.

3.6. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE N° 001/2014
RAZÃO SOCIAL:
N° DO C.N.P.J. DO LICANTE:

3.7.O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N° 001/2014
RAZÃO SOCIAL:
N° DO C.N.P.J. DO LICANTE:

04. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

4.1.Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública inseridos **dentro do envelope nº 01**, são os seguintes:

4.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais.

4.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio sede do licitante.
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;
- g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela lei nº 12.440/2011.

4.1.3 – Das Demais Declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo).
- b) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo).
- c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo).
- d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo).
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

04.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

4.2. 1 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública inseridos **dentro do envelope nº 01**, são os seguintes

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CPF) do Ministério da Fazenda;



- b)** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (PGFN);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidões negativas de débitos (ICMS/IPVA);
- d)** Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;
- e)** Documentos pessoais (RG e CPF);
- f)** Comprovante de endereço.
- g)** Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (modelo anexo X);
- h)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (modelo anexo XI).

4.2.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório, ou, autenticação por servidor com poderes para tal.

4.3 Após a análise de todos os documentos de habilitação fica aberto prazo de para interposição de recurso de dois dias úteis.

4.3.1. Havendo a desistência formal de apresentação de recurso de todas as empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação não precisará aguardar o prazo de dois dias úteis para abertura do envelope de Proposta de Preços.

4.4. Os Prazos de validade dos documentos apresentados serão aqueles constantes de cada documento ou os estabelecidos em lei, exceto aqueles que por sua própria.

05. DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa inserida dentro do **Envelope 02**, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.



5.2. Razão social da licitante, nº do CNPJ/CPF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

5.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Na Proposta de Preços deverão constar uma única cotação, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária.

5.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração.

5.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os equipamentos dentro das especificações/normas/Leis brasileiras.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.9. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os equipamentos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

5.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



5.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá considerar erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

5.12. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

5.11. Após a análise de todos os documentos de Proposta de Preços fica aberto prazo para interposição de recurso de dois dias úteis para interposição de recurso.

06. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para entrega e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

6.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Comissão Permanente de Licitação.

07. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Realizar a entrega no prazo máximo de 07 (sete dias) após a data da emissão da AF (autorização de fornecimento) nas condições determinadas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega.



7.4. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

7.5. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos equipamentos.

7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.7. Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para a Contratante, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da empresa ou defeitos e incorreções da fabricação;

7.8. Indenizar terceiros e/ou ao Secretaria/Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

08. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Interromper, *incontinenti*, o fornecimento que apresentarem irregularidades em seu fornecimento, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

8.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

8.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.4. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



- 8.5.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.6.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.8.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.
- 8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** A despesa da presente aquisição ocorrerá na Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Dotação: 05.001.15.451.0012.1108

Atividade: Aquisição de Caminhões com Equipamentos Combinados

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00

Código Reduzido: (190)

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente ou através de cheque nominal, no valor correspondente.



a) A data dos pagamentos será agendada conforme Decreto Municipal 005/2014 que determina o Cronograma Financeiro de Desembolso do Município.

10.2.O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição da quantidade e valor unitário do Item Fornecido.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor total adjudicado a licitante, na forma seguinte.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o SECRETÁRIO poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a receber ou retirar a requisição/notificação injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1.Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;



11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato (se existir).

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a Terceiros.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Prefeito Municipal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93, a interposição de:

13.1.1. RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;



- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.1.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

13.2. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

13.3. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Artigo 49 “*caput*” da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta do contrato.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

14.7. - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, com a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, no endereço à Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro - em Sorriso - MT, até 24 horas antes da abertura da licitação. **Não serão aceitas petições (pedido de impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.**

14.8. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA ou bilateralmente, de forma amigável, atendida sempre a Conveniência Administrativa.

14.9.A critério da Administração Pública caberá rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.



14.10. No caso de rescisão unilateral, por inadimplemento do contratado, ao mesmo caberá receber o valor dos equipamentos, porém ficará sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à PREFEITURA.

14.11. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) contratada (o) ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 87, 88 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

14.12. O fiscal de contrato do referido processo licitatório será o Senhor Jesué Soares dos Santos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

15. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- e) ANEXO V – Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital;
- f) ANEXO VI – Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal;
- g) Declaração de Idoneidade da empresa licitante;
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

SORRISO – MT, 02 DE JUNHO DE 2.014.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

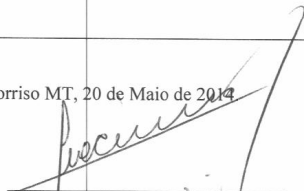
TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO	
1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita fazer aquisição de uma carreta tanque semi reboque para molhar as ruas sem asfaltos, grama dos canteiros das avenidas e BR-163	
2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA	
2.1 Todo ano no período da seca, é necessário molhar as ruas que ainda não foram asfaltadas pelo motivo de muita poeira, também é necessário molhar grama dos canteiros das avenidas e BR-163, sendo que hoje não temos condições de atender a demanda, por isso se faz necessário a aquisição de uma carreta tanque.	
3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	
3.1 Carreta/ Semi Reboque / Tanque usado, ano mínimo de fabricação 1985, capacidade de no mínimo 30.000 litros de água, em bom estado de conservação. Valor Global do Termo Referência: R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais).	
4. PRAZO	
4.1. As entregas devera ser efetuadas no prazo máximo de 7 dias após o repasse do pedido da Secretaria Municipal de Obras.	
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
5.1 Órgão: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Dotação: 05.001.15.451.0012.1108 Atividade: Aquisição de Caminhões com Equipamentos Combinados Código Reduzido: (190)	
6. METODOLOGIA	
6.1. Menor preço unitário.	
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
8.1. Os tanques passarão por avaliação do Secretario de Obras Sr. Leoci Maziero.	
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	
9.1 A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pelo servidor Leoci Maziero.	

Sorriso MT, 20 de Maio de 2014



Leoci Maziero
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: nº 001/2014

Modalidade: CONVITE

Licitante: _____ **C.N.P.J/CPF.:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____

Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNT. DE REF.	VALOR TOTAL DE REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição De Uma Carreta/Semi Reboque/Tanque Usado, Ano De Fabricação 1985 (Mínimo), Capacidade De No Mínimo 30.000 Litros De Água, Em Bom Estado De Conservação, Para Secretaria De Obras E Serviços Urbanos Molhar As Ruas Sem Asfaltos, Grama Dos Canteiros Das Avenidas E BR-163	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00		
TOTAL			R\$ 21.000,00			

R\$ _____ (valor por extenso).

Estamos de acordo com todos os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.

Local, __ de _____ de 2014.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
Assinatura titular (caso pessoa física)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº /2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E _____ PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA/SEMI REBOQUE/TANQUE USADO, ANO DE FABRICAÇÃO 1985 (MÍNIMO), CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30.000 LITROS DE ÁGUA, USADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Por este Instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro– Tel. (66) _____ – CEP 78890-000, em Sorriso - MT, CNPJ/MF Nº _____, representada neste ato por seu Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF Nº _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, s/n, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CNPJ/ ou Sr. _____, portador do CPF n.º _____, Cédula de Identidade n.º _____, com endereço à Rua(Avenida) _____ Município de _____-_____ doravante denominado “CONTRATADO(A)”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores; e pelas convenções estabelecidas no edital do Convite n.º 001/2014 neste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O Presente Contrato tem por objeto a Aquisição De Uma Carreta/Semi Reboque/Tanque Usado, Ano De Fabricação 1985 (Mínimo), Capacidade De No Mínimo 30.000 Litros De Água, Em Bom Estado De Conservação, Para Secretaria De Obras E Serviços Urbanos Molhar As Ruas Sem Asfaltos, Grama Dos Canteiros Das Avenidas E Br-163.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º, III c.c art. 15 , I da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R\$ _____(_____).

4.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Decreto 005/2014, após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. A empresa contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou de Transportes, de acordo com a solicitação de prestação do serviço, até o ultimo dia útil do mês para conferência juntamente com Autorização de Fornecimento.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



4.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2014, admitida a prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa da presente aquisição ocorrerá na Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Dotação: 05.001.15.451.0012.1108

Atividade: Aquisição de Caminhões com Equipamentos Combinados

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00

Código Reduzido: (190)

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da Contratada:

8.1.1. Realizar a entrega no prazo máximo de 07 (sete dias) após a data da emissão da AF (autorização de fornecimento) nas condições determinadas neste Edital e no Termo de Referência.



8.1.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

8.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega.

8.1.4. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

8.1.5. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos equipamentos.

8.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.1.7. Indenizar terceiros e/ou ao Secretaria/Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2. Das obrigações do Contratante:

8.2.1. Interromper, *incontinenti*, o fornecimento que apresentarem irregularidades em seu fornecimento, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

8.2.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

8.2.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.2.4. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.2.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.



8.2.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.

8.2.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.2.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **CARTA CONVITE Nº. 001/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de CARTA CONVITE n. 001/2014**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO



14.1. Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 08.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) fiscal de contrato Sr. Jesué Soares dos Santos, nomeado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o qual efetuará a conferência do recebimento do produto, e, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

15.2 – Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO**.

15.3 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição do item objeto do presente Contrato será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.



16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

17.1.- A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a Contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato, o edital e a proposta da empresaclassificada em 1º lugar no certame supranumerado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 001/2014

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida na _____, bairro _____, no Município de _____, estado de _____ CEP _____, neste ato representado por _____ através de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no CPF n. _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de CARTA CONVITE N. 001/2014 **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da Empresa)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 001/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a CARTA CONVITE 001/2014.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da Empresa)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 001/2014

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de realizar os serviços dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Em papel timbrado da Empresa)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 001/2014

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Em papel timbrado)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 001/2014

A.....(razão
social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à
....., declara, em conformidade com o
art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a
esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório
no Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso – Convite N.º 001/2014.

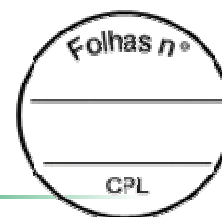
Local, __ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Carta convite 001/2014

A Empresa -----, CNPJ N. -----,
sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----,
CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Carta Convite n. 001/2014,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal
servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas,
comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso
III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n.
04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO X
(PARA PESSOA FÍSICA)**

MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 001/2014

DECLARAÇÃO

O Sr. _____, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a CARTA CONVITE 001/2014.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA DO TITULAR



ANEXO XI
(PARA PESSOA FÍSICA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 001/2014

O Sr.....(fulano de tal),
CI/RG e CPF °.....,residente e domiciliado na
....., declara, em conformidade com o art. 32,
parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta
licitação que sejam impeditivos a minha habilitação para este certame licitatório no
Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso – Convite N.º 001/2014.

Local, __ de _____ de 2014.

Assinatura do titular
RG:
CPF: